



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.DO OBJETO

1.1.1. Contratação **por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75 Inciso IX da Lei 14.133/2021** de empresa especializada para na prestação do serviço de hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de infraestrutura remota visando permitir a implementação do software de Gestão Clínica e Hospitalar, com prontuário eletrônico - PEP, cedido pela UERJ através do SEI-080001/013504/2023, incluindo backup, consultoria, monitoramento, suporte técnico e migração de dados com suporte 24x7;

1.1.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo de Referência.

1.1.3. Está inclusa a consultoria de um Administrador de Banco de Dados em Oracle, contemplado toda assessoria solicitada a CONTRATADA visando suporte técnico para a implantação e manutenção corretiva e evolutiva **sob demanda. Para isso, foram previstas 3.000 horas para cada ano de contrato.**

1.1.4. Na tabela abaixo, segue o Código Siga.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	(ID - 188465)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: PLANO DE HOSPEDAGEM AVANÇADO LINUX VPS -VIRTUAL PRIVATE SERVER - MAQUINA VIRTUAL LINUX COM 8VCPU, 32GB RAM E 400GB DISCO Código do Item: 0691.001.0012	MENSAL	24
2	(ID - 188467)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: PLANO DE HOSPEDAGEM INTERMEDIARIO WINDOWS VPS - VIRTUAL PRIVATE SERVER - MAQUINA VIRTUAL WINDOWS COM 4VCPU, 16GB RAM E 200GB DISCO Código do Item: 0691.001.0014	MENSAL	2
3	(ID - 188468)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: PLANO DE HOSPEDAGEM AVANCADO WINDOWS VPS - VIRTUAL PRIVATE SERVER - MAQUINA VIRTUAL WINDOWS COM 8VCPU, 32GB RAM E 400GB DISCO Código do Item: 0691.001.0015	MENSAL	4
4	(ID - 188469)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: 1 GIGABYTE DE MEMORIA ADICIONAL PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS - A CADA 1 GIGABYTE DE MEMORIA ADICIONADA AO SERVIDOR VPS ESCOLHIDO, INDEPENDENTE DO PLANO Código do Item: 0691.001.0016	MENSAL	17328

5	(ID - 188470)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: 100 GIGABYTES DE DISCO ADICIONAL PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS *1 - A CADA 100 GIGABYTES DE DISCO ADICIONADA AO SERVIDOR VPS ESCOLHIDO, INDEPENDENTE DO PLANO Código do Item: 0691.001.0017	MENSAL	3626
6	(ID - 188471)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: 1 VCPU (CPU VIRTUAL) ADICIONAL PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS - A 1 VCPU (CPU VIRTUAL) ADICIONADA AO SERVIDOR VPS ESCOLHIDO, INDEPENDENTE DO PLANO Código do Item: 0691.001.0018	MENSAL	196
7	(ID - 188479)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: SERVIDOR DEDICADO DE BANCO DE DADOS ORACLE - SERVIDOR DEDICADO DE BANCO DE DADOS ORACLE COM 4 VCPU E 16 DE MEMORIA RAM E 200GB DE DISCO Código do Item: 0691.001.0026	MENSAL	7
8	(ID - 188482)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: GERENCIAMENTO MENSAL DE SERVIDOR - VALOR REFERENTE AO GERENCIAMENTO BASICO DO SERVIDOR, ENGLOBANDO CONFIGURACOES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ATUALIZACOES, ANTIVIRUS CONFIGURACOES DE SEGURANCA, RESPOSTA A INCIDENTES MONITORADOS, SERVICO NO REGIME 8X5 Código do Item: 0691.001.0029	MENSAL	38
9	(ID - 188488)	CONSULTORIA, SEGURANCA E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (TI),DESCRICAO: CONSULTORIA EM PROJETOS E SUPORTE - BANCOS DE DADOS, TIPO SERVICO: SERVICOS DE CONSULTORIA EM PROJETOS DE BANCO DE DADOS, OU SUPORTE A BANCO DE DADOS (MYSQL/SQLSERVER/ORACLE), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0349.011.0020	UST	13500

Em divergência entre o Código SIGA e o Termo de Referência, vale as especificações presente neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.4. Na tabela abaixo, segue a estimativa do quantitativo de itens a serem contratados que foi realizada com base na volumetria de dados e equipamento para atender as necessidades da pela FUNDAÇÃO SAÚDE e suas Unidades de Saúde.

CÓDIGO	SERVIÇO
FSERJ CONSULTORIA BD ORACLE	3.000 horas/ano em Serviços de Consultoria em projetos e suporte - bancos de dados

CÓDIGO	SERVIÇO
FSERJ INFRAESTRUTURA REMOTA	Todos os recursos necessários para hospedagem do Sistema de Gestão Clínica e Hospitalar cedido pela UERJ.

Os servidores propostos são para uso exclusivo dos sistemas. Não recomendamos que sistemas de terceiros executem nos servidores, evitando assim que os sistemas apresentem problemas de desempenho.

PRODUTOS

Os produtos contemplados nesta proposta são:

- SOULMV
- PEP
- EDITOR
- REPORT MANAGER
- REPORT DESIGNER
- AUTENTICADOR CAS

- MVCPV
- MVSACR
- MVTISS
- SIT-E
- PORTARIA
- JINTEGRA
- PAINEL DE INDICADORES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO ERP MV

BD OBS1: A MV recomenda por boa prática que o servidor de banco de dados seja físico. Caso a instituição decida por utilizar o banco de dados de forma virtualizada, o mesmo deverá ser instalado sobre o hypervisor Oracle Linux Virtualization Manager – OLVM, que é homologado para uso do seu banco de dados e versão escolhida. Além de permitir configurar a quantidade de Threads licenciadas.

BD OBS2: Os servidores de banco e aplicação devem ficar na mesma rede, ou seja, NÃO devem estar separados em prédios diferentes interligados por link de comunicação, mesmo que seja em uma VPN.

**** Dimensionamento Estimado para 5000 Estações ****

Seis (6) Instâncias Virtuais – Banco de Dados (Oracle Database 19c Enterprise Edition em RAC):

- 2 vCPU (equivalente a 18 cores)
- 2TB vRAM
- 600Gb Líquidos SSD
- Sistema operacional Oracle Linux 7.1, recomendamos a última release. Checar tabela de compatibilidade Oracle.

Storage para Banco de Dados

- 60 TB líquidos SSD – RAID 6 (Cliente base zero).

Recomendamos dois (2) Storage AllFlash interligados para garantir Alta Disponibilidade.

APP OBS1: O(s) servidor(es) de aplicação pode(m) ser virtualizado(s), desde que a configuração sugerida seja seguida.

Recomenda-se utilizar apenas gerenciadores de máquina virtual (hypervisor) do tipo nativo (ou “bare metal” - <http://en.wikipedia.org/wiki/Hypervisor>)..

APP OBS2: Recomendamos fortemente que todo acesso a aplicação MV seja configurado via DNS, onde todas as estações do hospital consigam acessar o produto MV no browser via nome. Exemplo: soulmv.hospitalexemplo.com.br

Nove (9) Instâncias Virtuais para Balanceamento de Carga

- 2 vCPU (equivalente a 12 core)
- 256GB vRAM
- 400GB Líquido SSD
- Sistema operacional Oracle Linux 7.1 ou Red Hat 9, recomendamos a última release.

Nove (9) Instâncias Virtuais CORE BUSINESS (SoulMV Erp, SoulMV Hospitalar e MVPep)

- 2 vCPU (equivalente a 12 core)
- 256GB vRAM
- 400GB Líquido SSD
- Sistema operacional Oracle Linux 7.1 ou Red Hat 9, recomendamos a última release.

Quatro (4) Instâncias Virtuais – Aplicação Report Manager

- 2 vCPU (equivalente a 12 core)
- 128GB vRAM
- 400GB Líquido SSD
- Sistema operacional Oracle Linux 7.1 ou Red Hat 9, recomendamos a última release.

Quatro (4) Instâncias Virtuais – Aplicação de APOIO

- 2 vCPU (equivalente a 12 core)
- 256GB vRAM
- 400GB Líquido SSD
- Sistema operacional Microsoft Windows Server 2022, recomendamos a última release.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO

APP SML OBS1: Em caso de necessidade de um terceiro ou quarto ambiente (Treinamento, Testes), é necessário que se crie uma cópia dos servidores do item 7 (simulação).

BD SML OBS2: O servidor de banco de dados descrito no ambiente de produção, atende os requisitos para até 3 ambientes MV, produção, treinamento e simulação.

Um (1) Instância Virtual – Banco de Dados (Oracle Database 19c Standard Edition)

- 1 vCPU (equivalente a 8 core)
- 32GB vRAM
- 360GB Líquidos SSD
- Sistema operacional Oracle Linux 7.1, recomendamos a última release. Checar tabela de compatibilidade Oracle.

Um (1) Instância Virtual de Simulação da Aplicação CORE BUSINESS

- 1 vCPU (equivalente a 8 core)
- 32GB vRAM
- 160GB Líquidos SSD
- Sistema operacional Oracle Linux 7.1 ou Red Hat 9, recomendamos a última release.

Um (1) Instância Virtual de Simulação da Aplicação APOIO

- 1 vCPU (equivalente a 6 core)
- 16GB vRAM
- 160GB Líquidos SSD

- Sistema operacional Microsoft Windows Server 2022, recomendamos a última release.

Um (1) Instância Virtual de Treinamento da Aplicação CORE BUSINESS

- 1 vCPU (equivalente a 6 core)
- 32GB RAM
- 160GB Líquidos SSD
- Sistema operacional Oracle Linux 7.1 ou Red Hat 9, recomendamos a última release.

Um (1) Instância Virtual de Treinamento da Aplicação APOIO

- 1 vCPU (equivalente a 6 core)
- 16GB RAM
- 160GB Líquidos SSD
- Sistema operacional Microsoft Windows Server 2022, recomendamos a última release.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

LINKS DE COMUNICAÇÃO

Projeto visa atender até 25 UPAs e 25 Hospitais.

A cada 100 usuários e/ou 600GB de base de dados no Banco Oracle, considerar a largura de banda (velocidade) de 200Mbps.

SISTEMAS OPERACIONAIS

Hypervisor

Oracle Linux Virtualization Manager – OLVM, para Banco de Dados.

VMware ou Microsoft Hyper-V para demais aplicações.

Sistema Operacional

Oracle Linux 7.1.

Red Hat Linux 9.

Microsoft Windows Server Standard 2022.

**** Sempre que possível aplicar a última release. ****

STORAGES

Recomendamos o uso de Storage All Flash, destinando 60TB líquido em RAID 6 para o Banco de Dados e 15.2TB líquido em RAID 6 para demais aplicações.

Totalizando 75.2TB Líquido em RAID 6.

As especificações de hardware solicitadas acima estão disponíveis nos seguintes fabricantes: Dell, HPE e Lenovo.

DIMENSIONAMENTO MINIMO PARA O INICIO DO PROJETO

Considerando que a implementação de uma solução clinica e hospitalar demanda tempo e que a estrutura supracitada, será utilizada em sua plenitude, apenas quando for concluída a implantação da solução em todas as unidades previstas no processo SEI-080002/001595/2024.

Considerando que a quantidade prevista inicialmente (para o START do projeto) será de 300 de estações de trabalho e deverá chegar ao total 5000 estações ao final da implantação, apresentamos a **estrutura mínima** a ser disponibilizada inicialmente após assinatura do contrato ou no momento da requisição da CONTRATANTE:

**** Dimensionamento Estimado para 300 Estações ****

Um (1) Instância Virtual – Banco de Dados (Oracle Database 19c Standard Edition):

- 1 vCPU (equivalente a 8 core)
- 48 vRAM
- 360GB Líquidos SSD
- Sistema operacional Oracle Linux 7.1, recomendamos a última release. Checar tabela de compatibilidade Oracle.

Storage para Banco de Dados

- 2 TB líquidos SSD – RAID 6

Recomendamos dois (2) Storage All Flash interligados para garantir Alta Disponibilidade.

APP OBS1: O(s) servidor(es) de aplicação pode(m) ser virtualizado(s), desde que a configuração sugerida seja seguida.

Recomenda-se utilizar apenas gerenciadores de máquina virtual (hypervisor) do tipo nativo (ou “Bare Metal” - <http://en.wikipedia.org/wiki/Hypervisor>)..

APP OBS2: Recomendamos fortemente que todo acesso a aplicação MV seja configurado via DNS, onde todas as estações do hospital consigam acessar o produto MV no browser via nome. Exemplo: soulmv.hospitalexemplo.com.br

Um (1) Instância Virtual CORE BUSINESS (SoulMV Erp, SoulMV Hospitalar e MVPep)

- 1 vCPU (equivalente a 12 core)
- 64GB vRAM
- 400GB Líquido SSD
- Sistema operacional Oracle Linux 7.1 ou Red Hat 9, recomendamos a última release.

Um (1) Instância Virtual – APOIO (Painel de indicadores, SACR, sistemas de apoio)

- 1 vCPU (equivalente a 12 cores)
- 32GB vRAM
- 400GB Líquido SSD
- Sistema operacional Windows Server Standard 2022, recomendamos a última release.

Instância Virtual para Portal de atualização – Só utilizada em instalações e atualizações

- 1 vCPU (equivalente a 4 cores)
- 8GB vRAM

- 360GB Líquidos SSD
- Oracle Enterprise Linux 7.1 ou Red Hat 9
- VM enviada pela MV para importação em ambiente virtual (VMware ou Hyper-V).

Observação: Para fins de precificação, a estrutura mínima apresentada acima não deverá orçada, por já estar prevista nos itens **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO ERP MV** e **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Atualmente a FUNDAÇÃO SAÚDE não possui um Data Center com capacidade de disponibilizar em produção, as necessidades de serviços demandados por seus usuários. Considerando a existências da intensa utilização dos recursos de virtualização no Data Center e da consequente dependência dos sistemas corporativos hospedados, entende-se como imprescindível viabilizar um processo de contratação que possibilite manter e ajustar mecanismos de manutenção e suporte adequados à criticidade atual da solução.

2.1.2. Em termos de economicidade e viabilidade técnica, a contratação desses recursos possibilita uma gestão menos onerosa e complexa para a FUNDAÇÃO SAÚDE, uma vez que, disponibilizá-los em suas instalações exige investimentos elevados em infraestrutura de TI, implicando em aquisição de recursos de hardware, licenciamento de diversos softwares, contratação de analistas especializados disponíveis no regime 24x7 (vinte quatro horas, sete dias na semana), entre outros.

2.1.3. Além do mais a possibilidade do aproveitamento da escalabilidade e a forma dinâmica de provisionamento de recursos dos serviços a serem contratados, traz eficiência e também economia de recursos públicos, na medida em que, só se paga pelo uso efetivo, em detrimento da aquisição de infraestrutura e Data Centers proprietários, onde pode haver desperdício de recursos disponíveis, devido à baixa utilização, principalmente em períodos de pouca demanda, ou impossibilidade de ampliação por falta de verba pública em tempo hábil.

2.1.4. A partir da contratação do objeto descrito neste documento, podemos continuar a contar com alta disponibilidade das informações, espaço físico e links de internet, provisionamento dinâmico de recursos, backup dos dados realizados automática e diariamente, monitoramento de falhas e segurança das informações realizadas por especialistas em segurança e fornecimento de suporte.

2.1.5. Entretanto, a não contratação, incorrerá na inviabilidade, principalmente, a implantação do Sistema de Gestão Hospitalar, com serviços importante para FUNDAÇÃO SAÚDE e suas Unidades de Saúde, que engloba uma série de processos internos que são fundamentais para um atendimento de excelência, onde se alia segurança, eficácia e agilidade nos serviços de saúde para os pacientes e gestores das Unidades de Saúde, inviabilizando também, em outros produtos e aplicações de interesse da FUNDAÇÃO SAÚDE no mundo digital através do Portal Web, o suporte técnico, as atualizações e correções de softwares, entre outros.

2.1.6. Outrossim, informamos que o PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, possui em seu catalogo de serviços, os objetos que se pretende contratar.

2.1.7. As contratações de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Rio de Janeiro, são regimentas pelo PRODERJ, através do Decreto nº 48.997 de 05 de março de 2024 e da Instrução Normativa Nº 05 PRODERJ/PRE de 20 de Março de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação e celebração de acordos envolvendo soluções de tecnologia da informação e comunicação - tic, assim como para o desenvolvimento de softwares e aplicativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do poder executivo do estado do rio de janeiro.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura baseada em Datacenter, para a prestação do serviço, incluído: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores,

acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLAN'S, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à Internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento;

3.1.2. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura do Datacenter da CONTRATADA para absorver as demandas existentes, bem como novas demandas;

3.1.3. Toda a infraestrutura de Datacenter que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade; As Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistemas operacionais Windows e Linux;

3.1.4. A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de máquinas virtuais com serviços como criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;

3.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE interface Web que permita a configuração dos recursos computacionais, de comunicação e funcionalidades específicas no ambiente;

3.1.6. A CONTRATADA deverá permitir monitoramento de performance (Memória, processador e disco), acessibilidade e disponibilidade de servidores, espaço em disco, desligamentos e reinícios não esperados;

3.1.7. Deverá disponibilizar análise e relatórios sob demanda sobre: utilização de processadores, memória, disco rígido, configurações do sistema e tráfego;

3.1.8. A Plataforma da CONTRATADA deve prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaça à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado as informações;

3.1.9. Retenção de dados: deverá ser estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE plano de retenção de dados que deve prever a descrição de como a retenção de dados será realizada até que esses sejam especificamente excluídos. Quais dados serão armazenados e como será tratado o armazenamento de dados dos usuários das aplicações;

3.1.10. A solução oferecida pela CONTRATADA, deverá, se for o caso, permitir garantia de migração para outro ambiente virtual de forma transparente, preservando a integridade dos dados existente, não permitindo prejuízos ao CONTRATANTE;

3.2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A implementação da condição resolutiva acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

3.3. DO REAJUSTE

3.3.1. Os preços contratados poderão reajustados após o período de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Requisitos sociais, culturais e ambientais

4.1.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.1.3. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias). Deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que instrui a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do

produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

4.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.1.5. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

4.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.7. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DA INFORMAÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

4.2.2. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do CONTRATANTE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que o CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.2.3. A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES – às quais ao CONTRATANTE incumbe dar o devido conhecimento.

4.3. GARANTIA CONTRATUAL

4.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- **I** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **II** - Seguro-garantia;
- **III** - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **IV** - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- **§ 2º** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- **§ 3º** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela

modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

4.3.2. A FUNDAÇÃO SAÚDE ficará autorizada a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

4.3.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.4. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

4.3.5. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FUNDAÇÃO SAÚDE à CONTRATADA.

4.3.6. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

4.3.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.3.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.3.10. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à FUNDAÇÃO SAÚDE ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

4.4.2. Os serviços serão fiscalizados pela equipe da Gerência de Tecnologia da Informação e Diretoria de Administração e Finanças da FUNDAÇÃO SAÚDE;

4.4.3. Caberá à equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE realizar a inspeção de conformidade dos itens, de forma a certificar que estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas

4.4.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

4.4.5. Documentar e notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

4.4.6. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

4.4.7. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;

4.4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa CONTRATADA entregar fora da especificação;

4.4.9. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

4.4.10. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;

4.4.11. Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

4.4.12. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao

pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

4.4.13. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

4.4.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

4.4.15. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento do objeto do contrato;

4.4.16. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Executar os serviços conforme as especificações do Contrato, deste Termo de Referência e de sua proposta;

4.5.2. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;

4.5.3. Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços;

4.5.4. Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do CONTRATO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações do CONTRATANTE;

4.5.5. Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados; submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

4.5.6. Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, o qual será o responsável da CONTRATADA pela execução deste Contrato e deverá se reportar à CONTRATANTE, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico;

4.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer suporte de recursos profissionais qualificados tecnicamente nas ferramentas necessárias utilizadas no Datacenter para esclarecer dúvidas sobre o ambiente de virtualização durante o momento da instalação, configuração e testes dos softwares que a CONTRTANTE irá adicionar no mesmo;

4.5.8. Toda modificação nas dependências do Datacenter que implique em deixar o sistema não operacional deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedências de no mínimo uma semana, salvo se houver problema inesperado;

4.5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.5.10. Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução do CONTRATO, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

4.5.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do GESTOR DO CONTRATO, inerentes à execução do objeto contratual;

4.5.12. Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão – comunicando o GESTOR do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.5.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

4.5.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da metodologia de trabalho;

4.5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.5.17. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária

4.5.18. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas

4.5.19. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do Contrato;

4.5.20. Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações do CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas do CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança;

4.5.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

4.5.22. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

4.5.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

4.5.24. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5.25. Ainda, quanto ao dimensionamento de sua PROPOSTA, à execução do CONTRATO, a CONTRATADA tem por responsabilidades:

4.5.25.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.25.2. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. VISTORIA

4.6.1. De acordo com o objeto do contrato, fica dispensado o item Vistoria;

4.7. CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

4.7.1. De acordo com o objeto do contrato, fica dispensado o item Catálogo e das Amostras;

4.8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA

4.8.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

4.8.2. A vedação à cooperativas se dá em razão do objeto a ser contratado, visto que a atividade demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada.

4.8.3. A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.8.4. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.8.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.8.6. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGA DO SERVIÇO

5.1.1. Os serviços deverão ser executados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.2. Após a entrega do objeto, a FUNDAÇÃO SAÚDE terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para realização dos testes de conformidade;

5.1.3. Findo o prazo mencionado no item anterior, a FUNDAÇÃO SAÚDE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do produto adquirido, lavrando o respectivo Termo de Conformidade;

5.1.4. Nos testes de validação e verificação de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o produto eventualmente recusado;

5.1.5. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar se os produtos oferecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.1.6. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. A obrigação da CONTRATADA em relação à entrega e testes será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável na FUNDAÇÃO SAÚDE;

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e

administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2.2. Para subsidiar a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês, relatório com todas as parcelas executadas das ordens de serviço. O relatório deverá listar, quando couber, os serviços executados e a respectiva quantidade utilizada nos serviços.

5.2.3. O relatório citado no item anterior deve ser enviado aos fiscais técnicos, por e-mail, antes da emissão da fatura, para validação, e deve constar a aferição dos Níveis de Serviços, assim como o cálculo das glosas, para posterior validação dos demais fiscais do contrato, procedendo-se ao aceite se estiver em conformidade.

5.2.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar Gerência de TI da FUNDAÇÃO SAÚDE as informações constantes do relatório por e-mail ou por ferramenta específica para consulta, no prazo de 15 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3.2. A entrega dos relatórios mensais deve ser condição fundamental e necessária para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.2.3.3. O relatório deverá conter no mínimo:

- Número das Ordens de Serviço e identificação da respectiva parcela ou mês de referência;
- Descrição dos serviços;
- Período de execução dos serviços;
- Quantidades: USN, Instâncias Gerenciadas, Instâncias de Computação Migradas, Instâncias de Banco de Dados migradas ou Turmas de Treinamento e
- Valor total aferido.

5.2.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.2.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de

campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

5.2.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.14.3. Emitir Termo Circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo) para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

5.2.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Condições gerais a serem observadas:

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte remoto e/ou presencial a equipe técnica da Gerência da Tecnologia da Informação.

6.1.2. Da reunião inicial

6.1.3. O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

- Definir as providências de implantação dos serviços;
- Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

6.1.4. Na Reunião Inicial a CONTRATADA deverá:

- No decorrer da REUNIÃO INICIAL será apresentado à CONTRATADA o PLANO DE INSERÇÃO, documento que prevê as atividades de alocação de recursos necessários para a CONTRATADA iniciar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

6.1.5. A contratação possui um fluxo de prestação de serviços mensal, onde a CONTRATADA deve durante a vigência do contrato manter em operação os equipamentos disponibilizados e concedendo os serviços contratados.

6.2. PRAZO DA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.2.1. Os serviços deverão ser executados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.2. A não implantação da solução será interpretada como inexecução contratual e estará sujeita às penalidades;

6.3. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar detalhadamente, todos os procedimentos e informações, seja via hotline, e-mail, aplicação web etc., necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte, que são serviços remotos contínuos especializados de consultoria, compreendendo o atendimento a dúvidas e o diagnóstico de problemas ou defeitos relacionados com o funcionamento do Datacenter, para solução de problemas;

6.3.2. A CONTRATADA deverá colocar, à disposição do CONTRATANTE, suporte com atendimento 8h por dia, 5 (cinco) dias por semana (8x5), via endereço eletrônico (e-mail), telefônico local ou 0800, com atendimento na língua portuguesa, para abertura de chamados de suporte técnico, manutenção previstas na cobertura do contrato;

6.3.3. O tempo máximo de atendimento para solucionar os chamados de defeitos, problemas em geral, realizando testes, e fazendo as devidas correções, deverá ser de 6 (seis) horas a contar do registro de abertura do chamado no Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3.4. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

6.3.5. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de chamado, deverá apresentar um Relatório de Atendimento, contendo: identificação do chamado; data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico; identificação do defeito; técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes;

6.3.6. Os chamados de suporte técnico não acarretarão qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, independentemente de sua complexidade e da quantidade de chamados abertos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA):

7.1.1. A CONTRATANTE avaliará os serviços executados, de acordo com o tipo de serviço prestado, avaliando objeto entregue, instalado e configurado de acordo com o prazo acordado, e se os chamados de suporte foram atendidos no prazo definido no Nível Mínimo de Serviço.

7.1.2. O objeto entregue, instalado e configurado de acordo com os prazos estabelecidos, contemplando a instalação inicial da solução e novas solicitações que se fizerem necessárias ao longo da vigência contratual.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo entrega do objeto solicitado, poderão ser aplicadas

glosas no pagamento conforme abaixo:

INMS	VERIFICAÇÃO	GLOSA	VALOR MÁXIMO
Atraso na entrega do Objeto	Deixar de cumprir o prazo para entrega do Objeto, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	1% (um por cento) do valor mensal do Objeto em atraso, ao dia de descumprimento.	Limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.4. Em caso de atraso de entrega superior à 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as sanções relativas à inexecução parcial ou total do objeto.

7.1.5. Para a prestação do serviço de a CONTRATADA deverá realizar as manutenções de caráter corretivo e de suporte, sempre que for solicitado.

7. 1.6. Para efeito do nível de serviço exigido, será considerado como “Prazo de Atendimento”, o tempo decorrido entre o dia útil seguinte da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e a solução definitiva da demanda pela CONTRATADA.

7.1.7. O atendimento da demanda só será considerado concluído após aceite formal da equipe da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem sanadas.

7.1.8. O não cumprimento dos itens relacionados ao nível mínimo de serviço exigido dará direito à CONTRATANTE abater do faturamento do serviço glosa a ser calculada conforme estabelecido abaixo:

I - Após término do prazo máximo para finalizar o atendimento, glosa de 5% (cinco por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada sobre o valor mensal do equipamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - A partir do 6º (sexto) dia útil cancelam-se as glosas referentes ao item anterior e aplica-se glosa de 10% (dez por cento) por dia de atraso útil, a ser calculada sobre o valor mensal do equipamento, até o limite de 100% (cem por cento).

III - A partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, cancelam-se as glosas referentes aos itens anteriores e aplica-se glosa de 1% (um por cento) por equipamento, a ser calculado sobre o valor total da FATURA, até o limite de 20% do valor da fatura.

7.1.9. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes à cada chamado recebido no mês.

7.1.10. Os descontos relativos à glosa por não cumprimento do nível de serviço deverão ser aplicados na próxima fatura a ser emitida após o encerramento do chamado, com exceção do descumprimento do prazo superior à 10 (dez) dias úteis, que deve ser aplicado já na fatura em que se apurar o descumprimento, mesmo o chamado ainda estando em aberto.

7.1.11. Nos casos em que o chamado não for encerrado por mais 20 dias úteis após seu prazo de atendimento, passa a ser aplicado a glosa, a ser cobrada a cada faturamento.

7.1.12. Caberá à CONTRATADA apresentar mensalmente “Caderno de pré-faturamento” contendo os níveis de serviço atingidos para cada equipamento disponibilizado, indicando as possíveis glosas previstas;

7.1.13. Caso a CONTRATADA apresente indicadores incorretos, ou deixe de apresentar os relatórios previstos no prazo previsto, além de impactar o cronograma de faturamento, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de glosas no pagamento conforme a tabela abaixo:

INMS	VERIFICAÇÃO	GLOSA	VALOR MÁXIMO

Apresentar relatório de nível de serviço incorreto ou fora do prazo previsto	Ao término de cada mês, se a CONTRATADA apresentar relatório incorreto ou apresentar o relatório fora do prazo.	2% (dois por cento) do valor mensal do faturamento, a cada reincidência do erro e a cada período de 1 (um) mês sem apresentar o Caderno de pré-faturamento de forma correta	Limitada sua aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) do valor faturamento
--	---	---	---

7.1.14. As glosas referentes aos níveis de serviço são cumulativas entre os equipamentos afetados, com somatório limitado a 20% do valor total do faturamento mensal do serviço.

7.1.15. Para fins de sanção administrativa, a CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas após extrapolada a condição da glosa de 20% do valor total do serviço.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado mensal mediante apresentação de Notas Fiscais referente aos serviços prestados do contrato pela CONTRATANTE, devendo as Notas Fiscais serem apresentadas à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços do contrato, emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A (s) Nota (s) fiscal (is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo (s) servidor (es) competente (s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.2.2. A nota fiscal será atestada pelos fiscais do contrato, conferida e classificada pelo gestor do contrato, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento que acontecerá nas baterias pré-determinadas no Art. 39 do Decreto Estadual 46.931 de 07 de fevereiro de 2020.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.2.4. Caso se faça necessário à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento acontecerá em uma próxima data constante nas baterias pré-determinadas no Art. 39 do Decreto Estadual 46.931 de 07 de fevereiro de 2020.

7.2.5. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Instrumento;

7.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

7.2.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura para o pagamento deverá discriminar o serviço no período compreendido pela NF, conforme valores e informações a ser apresentada pela CONTRATADA no certame.

7.2.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.2.13. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas A, B, C, D e E, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

7.2.14. A FUNDAÇÃO SAÚDE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente consumido, ou seja, só será alvo de pagamento o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em uso no mês em questão, não sendo garantido qualquer quantitativo mínimo de equipamentos locados.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO EM LOTES

8.1.1. A presente licitação será dada por LOTE ÚNICO por razões de ordem técnica, administrativa e econômica. A manutenção do objeto como um único grupo indivisível é importante para a garantia da qualidade e da gestão do serviço.

8.1.2. Outra estratégia, está atrelada à otimização de equipes internas, para ampliação de recursos e parcerias e para redução de custos, gerando economicidade para FUNDAÇÃO SAÚDE.

8.1.3. Adjudicação do objeto desta contratação às empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõem o objeto desta contratação, sejam adjudicados a uma única licitante.

8.1.4. A não divisão do objeto facilita a execução dos serviços e a sua fiscalização, o que faz com que os serviços e produtos sejam entregues com um grau de objetividade mais alto, permitindo programar e auditar o SLA contratado. A separação por itens poderia onerar a contratação e frustrar possível economia de escala, impossibilitando a execução do objeto a contento, dificultando o estabelecimento de padrões e fiscalização do contrato.

8.1.5. Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

8.1.6. A concentração de atos por único prestador assegura maior efetividade e qualidade aos serviços prestados garantindo que ativos sejam compatíveis, fator de extrema relevância para a administração pública que opera diversos sistemas. Há ainda inegável ganho sob a ótica da interação entre as diversas etapas contratuais: fornecimento, cumprimento de cronogramas, observância de prazos, fiscalização e gestão do contrato, todos concentrados em uma única empresa.

8.1.7. Destaca-se ainda que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a compatibilidade dos equipamentos, fato importante quando se mantém diversos serviços e softwares trafegando na rede e nas estações de trabalho, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do

cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

8.1.8. O fato de utilizarmos uma compra em lote de um mesmo fornecedor, irá gerar um quantitativo maior para o fornecedor, disponibilizando uma Economicidade para o Estado.

8.1.9. A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

8.1.10. Não se vislumbra economicidade na divisão de qualquer item do objeto para prestador distinto, pois como está se permitindo o fornecimento de equipamentos seminovos, muitas empresas já possuem estoque dos mesmos, e ao dividir em contratos separados, podemos impor ao estado o pagamento de margens de lucro distintas, o que não se configuraria vantajoso ao estado, que se pretende com a aglutinação em um único lote.

8.1.11. Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

8.2. PROPOSTA COMERCIAL

8.2.1. A proposta comercial deverá estar embasada no Detalhamento do Objeto deste Termo e considerar todos os custos relativos ao projeto, as etapas de implantação e customização do sistema, para a sua execução no Estado do Rio de Janeiro.

8.2.2. Juntamente à proposta comercial, a empresa deverá entregar a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, devidamente preenchida;

8.2.3. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

8.2.3.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.3.2. Preço global, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

8.2.3.3. Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, Licenças, logística e consultoria;

8.2.3.4. Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

8.2.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a contratada a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.2.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.6. A proposta comercial deverá ser apresentada no Modelo de Proposta de Preços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FUNDAÇÃO SAÚDE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FUNDAÇÃO SAÚDE, especialmente designados, na forma dos Arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17.2. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste Instrumento.

9.1.17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.17.5. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 104 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.17.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.17.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a Avaliação da Qualidade dos Serviços, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.1.17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando está a ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.1.17.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNDAÇÃO SAÚDE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.2. O acordo de Nível de Serviços – ANS deve ser considerado e entendido pela contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a FUNDAÇÃO SAÚDE, podendo resultar em glosas, através de critério de pontuação ou aplicação de multas.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de

profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.5. No prazo para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado no Acordo de Níveis de Serviço, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado;

10.1.2. Modalidade: Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75 Inciso IX da Lei 14.133/2021

10.1.3. Critério de Julgamento das propostas será realizado por menor preço, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4. Modo de Disputa se dará por Aberta com lances sucessivos e decrescentes de acordo com o art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Global de acordo com o art. 46, Inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de

Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formularem proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

10.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.
- 10.2.2.A CONTRATADA poderá ter em seu quadro de funcionários, terceirizados, prestadores de serviços especializados, desde que comprovado o vínculo através de contrato assinado entre as partes e que atendam demandas específicas deste contrato.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.3.1. A qualificação técnica fica dispensada, considerando trata-se de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75 Inciso IX da Lei 14.133/2021 e que o PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, possui em seu catalogo de serviços, os objetos que se pretende contratar.
- 10.3.2. As contratações de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Rio de Janeiro, são regimentas pelo PRODERJ, através do Decreto nº 48.997 de 05 de março de 2024 e da Instrução Normativa Nº 05 PRODERJ/PRE de 20 de Março de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação e celebração de acordos envolvendo soluções de tecnologia da informação e comunicação - tic, assim como para o desenvolvimento de softwares e aplicativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do poder executivo do estado do rio de janeiro.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
 - 10.4.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 10.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 10.4.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 10.4.2.2.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- 10.4.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- 10.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.4.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

10.4.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a CONTRATADA possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. **Pessoa física:** cédula de indenidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou Estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

10.7.1. Informa-se que o objeto da contratação se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) (<https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/13>), conforme dados abaixo:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	(ID - 188465)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: PLANO DE HOSPEDAGEM AVANÇADO LINUX VPS -VIRTUAL PRIVATE SERVER - MAQUINA VIRTUAL LINUX COM 8VCPU, 32GB RAM E 400GB DISCO Código do Item: 0691.001.0012	MENSAL	24
2	(ID - 188467)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: PLANO DE HOSPEDAGEM INTERMEDIARIO WINDOWS VPS - VIRTUAL PRIVATE SERVER - MAQUINA VIRTUAL WINDOWS COM 4VCPU, 16GB RAM E 200GB DISCO Código do Item: 0691.001.0014	MENSAL	2
3	(ID - 188468)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: PLANO DE HOSPEDAGEM AVANÇADO WINDOWS VPS - VIRTUAL PRIVATE SERVER - MAQUINA VIRTUAL WINDOWS COM 8VCPU, 32GB RAM E 400GB DISCO Código do Item: 0691.001.0015	MENSAL	4
4	(ID - 188469)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: 1 GIGABYTE DE MEMORIA ADICIONAL PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS - A CADA 1 GIGABYTE DE MEMORIA ADICIONADA AO SERVIDOR VPS ESCOLHIDO, INDEPENDENTE DO PLANO Código do Item: 0691.001.0016	MENSAL	17328
5	(ID - 188470)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: 100 GIGABYTES DE DISCO ADICIONAL PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS *1 - A CADA 100 GIGABYTES DE DISCO ADICIONADA AO SERVIDOR VPS ESCOLHIDO, INDEPENDENTE DO PLANO Código do Item: 0691.001.0017	MENSAL	3626
6	(ID - 188471)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: 1 VCPU (CPU VIRTUAL) ADICIONAL PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS - A 1 VCPU (CPU VIRTUAL) ADICIONADA AO SERVIDOR VPS ESCOLHIDO, INDEPENDENTE DO PLANO Código do Item: 0691.001.0018	MENSAL	196
7	(ID - 188479)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: SERVIDOR DEDICADO DE BANCO DE DADOS ORACLE - SERVIDOR DEDICADO DE BANCO DE DADOS ORACLE COM 4 VCPU E 16 DE MEMORIA RAM E 200GB DE DISCO Código do Item: 0691.001.0026	MENSAL	7

8	(ID - 188482)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: GERENCIAMENTO MENSAL DE SERVIDOR - VALOR REFERENTE AO GERENCIAMENTO BASICO DO SERVIDOR, ENGLOBANDO CONFIGURACOES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ATUALIZACOES, ANTIVIRUS CONFIGURACOES DE SEGURANCA, RESPOSTA A INCIDENTES MONITORADOS, SERVICO NO REGIME 8X5 Código do Item: 0691.001.0029	MENSAL	37
9	(ID - 188488)	CONSULTORIA, SEGURANCA E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (TI),DESCRICAO: CONSULTORIA EM PROJETOS E SUPORTE - BANCOS DE DADOS, TIPO SERVICO: SERVICOS DE CONSULTORIA EM PROJETOS DE BANCO DE DADOS, OU SUPORTE A BANCO DE DADOS (MYSQL/SQLSERVER/ORACLE), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0349.011.0020	UST	13500

10.8 TESTE DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

- 10.8.1. Após a entrega do item, a FUNDAÇÃO SAÚDE terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para realização dos testes de conformidade;
- 10.8.2. Findo o prazo mencionado no item anterior, a FUNDAÇÃO SAÚDE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do produto adquirido, lavrando o respectivo Termo de Conformidade;
- 10.8.3. Nos testes de validação e verificação de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o produto eventualmente recusado;
- 10.8.4. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar se os produtos oferecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.8.5. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência;
- 10.8.6. A obrigação da CONTRATADA em relação à entrega e testes será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável na FUNDAÇÃO SAÚDE;
- 10.8.7. Em anexo, encontram-se descritos os itens que serão utilizados para o teste de conformidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Valor Estimado da contratação:
- 11.1.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14.133/2021.

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
FSERJ CONSULTORIA BD ORACLE	13.500 USTs em Serviços de Consultoria em projetos e suporte - bancos de dados	Cobrança por ust anual	Valor de 1 UST para serviços de consultoria em projetos de banco de dados, ou suporte a banco de dados oracle)	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONSULTORIA EM PROJETOS E SUPORTE - BANCOS DE DADOS ORACLE ANUAL				R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONSULTORIA EM PROJETOS E SUPORTE - BANCOS DE DADOS ORACLE MENSAL				R\$

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
--------	---------	----------------	-----------	----------------

FS - VPS 01-06 SERVIDOR Banco de Dados (Oracle Database 19c Enterprise Edition em RAC) PRODUÇÃO	Servidor Dedicado de Banco de Dados Oracle	cobrança mensal	Servidor dedicado de Banco de Dados ORACLE com 4 vCPU e 16 de memória RAM e 200gb de disco - POR SERVIDOR X 6	R\$
FS - VPS 01-06 ADICIONAL DE CPU	14 vcpu (cpu virtual) adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicional ao servidor vps escolhido, independentedo plano R\$29,61 R\$414,54 POR SERVIDOR X 6	R\$
FS - VPS 01-06 ADICIONAL DE MEMÓRIA	2 terabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicional ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 6	R\$
FS - VPS 01-06 ADICIONAL DE DISCO	60.4 terabytes de disco adicional para planos de hospedagem vps *1	cobrança mensal	a cada 100 gigabytes de disco adicional ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 6	R\$
FS - VPS 07 -15 Servidor Balanceamento de Carga PRODUÇÃO	Plano de hospedagem avançado linux vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 07 -15 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicional ao servidor vps escolhido, independentedo plano R\$29,61 - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 07 -15 ADICIONAL DE MEMÓRIA	224 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicional ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 16 - 24 Servidor CORE BUSINESS (SoulMV Erp, SoulMV Hospitalar e MVPep) PRODUÇÃO	Plano de hospedagem avançado linux vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 16 - 24 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicional ao servidor vps escolhido, independentedo plano - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 16 - 24 ADICIONAL DE MEMÓRIA	224 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicional ao servidor vps escolhido,independente do plano -POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 25-28 Servidor Aplicação Report Manager PRODUÇÃO	Plano de hospedagem avançado linux vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 25-28 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicional ao servidor vps escolhido, independentedo plano - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 25-28 ADICIONAL DE MEMÓRIA	96 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicional ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 4	R\$

FS - VPS 29-32 Servidor Aplicação de APOIO PRODUÇÃO	Plano de hospedagem avançado windows vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual windows com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 29-32 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicionada ao servidor vps escolhido, independentedo plano - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 29-32 ADICIONAL DE MEMÓRIA	224 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicionada ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 33 Servidor Banco de Dados (Oracle Database 19c Standard Edition) HOMOLOGAÇÃO	Servidor Dedicado de Banco de Dados Oracle	cobrança mensal	Servidor dedicado de Banco de DadosORACLE com 4 vCPU e 16 de memória RAM e 200gb de disco	R\$
FS - VPS 33 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicionada ao servidor vps escolhido, independentedo plano	R\$
FS - VPS 33 ADICIONAL DE MEMÓRIA	16 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicionada ao servidor vps escolhido,independente do plano	R\$
FS - VPS 33 ADICIONAL DE DISCO	200 gigabytes de disco adicional para planos de hospedagem vps *1	cobrança mensal	a cada 100 gigabytes de disco adicionada ao servidor vps escolhido,independente do plano	R\$
FS - VPS 34 Servidor Simulação da Aplicação CORE BUSINESS HOMOLOGAÇÃO	Plano de hospedagem avançado windows vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual windows com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco	R\$
FS - VPS 35 Servidor Simulação da Aplicação APOIO HOMOLOGAÇÃO	Plano de hospedagem intermediário linux vps -virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 4vcpu, 16gb ram e 200gb disco	R\$
FS - VPS 35 ADICIONAL DE CPU	2 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicionada ao servidor vps escolhido, independentedo plano	R\$
FS - VPS 36 Servidor Treinamento da Aplicação CORE BUSINESS HOMOLOGAÇÃO	Plano de hospedagem avançado linux vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco	R\$
FS - VPS 37 Servidor Treinamento da Aplicação APOIO HOMOLOGAÇÃO	Plano de hospedagem intermediário windows vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual windows com 4vcpu, 16gb ram e 200gb disco	R\$
FS - VPS 37 ADICIONAL DE CPU	2 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicionada ao servidor vps escolhido, independentedo plano	R\$

GERENCIAMENTO DESERVIDOR	Gerenciamento mensal de 37 servidores	cobrança mensal	valor referente ao gerenciamento básico de 1 servidor, englobando configurações de sistemas operacionais, atualizações, configurações de segurança, respostas incidentes monitorados. serviço no regime 8x5	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS HOSPEDAGEM MENSAL				R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS HOSPEDAGEM + CONSULTORIA MENSAL				R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS HOSPEDAGEM + CONSULTORIA ANUAL				R\$

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 12.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.
- 12.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".
- 12.4. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.
- 12.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.
- 12.6. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

13. ASSINATURAS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Gerente de TI e o Coordenador de Sistemas da FUNDAÇÃO SAÚDE, em harmonia com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto dos serviços, em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o objeto proposto.

Integrantes:

Pedro Henrique Inácio Gomes Gerente de TI	ID: 5109749-4
Antonio Albuquerque Coordenador de Sistemas	ID: 4421313-1



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 27/09/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ferreira de Albuquerque Filho, Coordenador de Sistemas**, em 27/09/2024, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83985365** e o código CRC **B9108B38**.

Referência: Processo nº SEI-080002/003220/2024

SEI nº 83985365

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

FUNDAÇÃO SAÚDE
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº:000/202X Processo nº
FORNECEDOR:
Contratação regular de empresa especializada para na prestação do serviço de hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de infraestrutura remota pvisando permitir a implementação do software de Gestão Clínica e Hospitalar, com prontuário eletrônico, cedido pela UERJ através do SEI-080001/013504/2023, incluindo backup, consultoria, monitoramento, suporte técnico e migração de dados com suporte 24x7;
Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de infraestrutura remota pvisando permitir a implementação do software de Gestão Clínica e Hospitalar, com prontuário eletrônico, cedido pela UERJ através do SEI-080001/013504/2023, incluindo backup, consultoria, monitoramento, suporte técnico, migração de dados com suporte 24x7 e 3.000 horas/ano em Serviços de Consultoria em projetos e suporte - bancos de dados.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	(ID - 188465)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: PLANO DE HOSPEDAGEM AVANÇADO LINUX VPS -VIRTUAL PRIVATE SERVER - MAQUINA VIRTUAL LINUX COM 8VCPU, 32GB RAM E 400GB DISCO Código do Item: 0691.001.0012	MENSAL	24
2	(ID - 188467)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: PLANO DE HOSPEDAGEM INTERMEDIARIO WINDOWS VPS - VIRTUAL PRIVATE SERVER - MAQUINA VIRTUAL WINDOWS COM 4VCPU, 16GB RAM E 200GB DISCO Código do Item: 0691.001.0014	MENSAL	2
3	(ID - 188468)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: PLANO DE HOSPEDAGEM AVANCADO WINDOWS VPS - VIRTUAL PRIVATE SERVER - MAQUINA VIRTUAL WINDOWS COM 8VCPU, 32GB RAM E 400GB DISCO Código do Item: 0691.001.0015	MENSAL	4

4	(ID - 188469)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: 1 GIGABYTE DE MEMORIA ADICIONAL PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS - A CADA 1 GIGABYTE DE MEMORIA ADICIONADA AO SERVIDOR VPS ESCOLHIDO, INDEPENDENTE DO PLANO Código do Item: 0691.001.0016	MENSAL	17328
5	(ID - 188470)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: 100 GIGABYTES DE DISCO ADICIONAL PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS *1 - A CADA 100 GIGABYTES DE DISCO ADICIONADA AO SERVIDOR VPS ESCOLHIDO, INDEPENDENTE DO PLANO Código do Item: 0691.001.0017	MENSAL	3626
6	(ID - 188471)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: 1 VCPU (CPU VIRTUAL) ADICIONAL PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS - A 1 VCPU (CPU VIRTUAL) ADICIONADA AO SERVIDOR VPS ESCOLHIDO, INDEPENDENTE DO PLANO Código do Item: 0691.001.0018	MENSAL	196
7	(ID - 188479)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: SERVIDOR DEDICADO DE BANCO DE DADOS ORACLE - SERVIDOR DEDICADO DE BANCO DE DADOS ORACLE COM 4 VCPU E 16 DE MEMORIA RAM E 200GB DE DISCO Código do Item: 0691.001.0026	MENSAL	7
8	(ID - 188482)	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE HOME-PAGE,DESCRIÇÃO: GERENCIAMENTO MENSAL DE SERVIDOR - VALOR REFERENTE AO GERENCIAMENTO BASICO DO SERVIDOR, ENGLOBANDO CONFIGURACOES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ATUALIZACOES, ANTIVIRUS CONFIGURACOES DE SEGURANCA, RESPOSTA A INCIDENTES MONITORADOS, SERVICO NO REGIME 8X5 Código do Item: 0691.001.0029	MENSAL	37
9	(ID - 188488)	CONSULTORIA, SEGURANCA E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (TI),DESCRICAO: CONSULTORIA EM PROJETOS E SUPORTE - BANCOS DE DADOS, TIPO SERVICO: SERVICOS DE CONSULTORIA EM PROJETOS DE BANCO DE DADOS, OU SUPORTE A BANCO DE DADOS (MYSQL/SQLSERVER/ORACLE), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0349.011.0020	UST	13500

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
--------	---------	----------------	-----------	----------------

FSERJ CONSULTORIA BD ORACLE	13.500 USTs em Serviços de Consultoria em projetos e suporte - bancos de dados	Cobrança por ust anual	Valor de 1 UST para serviços de consultoria em projetos de banco de dados, ou suporte a banco de dados oracle)	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONSULTORIA EM PROJETOS E SUPORTE - BANCOS DE DADOS ORACLE ANUAL				R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONSULTORIA EM PROJETOS E SUPORTE - BANCOS DE DADOS ORACLE MENSAL				R\$

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
FS - VPS 01-06 SERVIDOR Banco de Dados (Oracle Database 19c Enterprise Edition em RAC) PRODUÇÃO	Servidor Dedicado de Banco de Dados Oracle	cobrança mensal	Servidor dedicado de Banco de Dados ORACLE com 4 vCPU e 16 de memória RAM e 200gb de disco - POR SERVIDOR X 6	R\$
FS - VPS 01-06 ADICIONAL DE CPU	14 vcpu (cpu virtual) adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicional ao servidor vps escolhido, independentedo plano R\$29,61 R\$414,54 POR SERVIDOR X 6	R\$
FS - VPS 01-06 ADICIONAL DE MEMÓRIA	2 terabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicional ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 6	R\$
FS - VPS 01-06 ADICIONAL DE DISCO	60.4 terabytes de disco adicional para planos de hospedagem vps *1	cobrança mensal	a cada 100 gigabytes de disco adicional ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 6	R\$
FS - VPS 07 -15 Servidor Balanceamento de Carga PRODUÇÃO	Plano de hospedagem avançado linux vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 07 -15 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicional ao servidor vps escolhido, independentedo plano R\$29,61 - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 07 -15 ADICIONAL DE MEMÓRIA	224 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicional ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 16 - 24 Servidor CORE BUSINESS (SoulMV Erp, SoulMV Hospitalar e MVPep) PRODUÇÃO	Plano de hospedagem avançado linux vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 16 - 24 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicional ao servidor vps escolhido, independentedo plano - POR SERVIDOR X 9	R\$
FS - VPS 16 - 24 ADICIONAL DE MEMÓRIA	224 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicional ao servidor vps escolhido,independente do plano -POR SERVIDOR X 9	R\$

FS - VPS 25-28 Servidor Aplicação Report Manager PRODUÇÃO	Plano de hospedagem avançado linux vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 25-28 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicionada ao servidor vps escolhido, independentedo plano - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 25-28 ADICIONAL DE MEMÓRIA	96 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicionada ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 29-32 Servidor Aplicação de APOIO PRODUÇÃO	Plano de hospedagem avançado windows vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual windows com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 29-32 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicionada ao servidor vps escolhido, independentedo plano - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 29-32 ADICIONAL DE MEMÓRIA	224 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicionada ao servidor vps escolhido,independente do plano - POR SERVIDOR X 4	R\$
FS - VPS 33 Servidor Banco de Dados (Oracle Database 19c Standard Edition) HOMOLOGAÇÃO	Servidor Dedicado de Banco de Dados Oracle	cobrança mensal	Servidor dedicado de Banco de DadosORACLE com 4 vCPU e 16 de memória RAM e 200gb de disco	R\$
FS - VPS 33 ADICIONAL DE CPU	4 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicionada ao servidor vps escolhido, independentedo plano	R\$
FS - VPS 33 ADICIONAL DE MEMÓRIA	16 gigabytes de memória adicional para planos de hospedagem vps	cobrança mensal	a cada 1 gigabyte de memória adicionada ao servidor vps escolhido,independente do plano	R\$
FS - VPS 33 ADICIONAL DE DISCO	200 gigabytes de disco adicional para planos de hospedagem vps *1	cobrança mensal	a cada 100 gigabytes de disco adicionada ao servidor vps escolhido,independente do plano	R\$
FS - VPS 34 Servidor Simulação da Aplicação CORE BUSINESS HOMOLOGAÇÃO	Plano de hospedagem avançado windows vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual windows com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco	R\$
FS - VPS 35 Servidor Simulação da Aplicação APOIO HOMOLOGAÇÃO	Plano de hospedagem intermediário linux vps -virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 4vcpu, 16gb ram e 200gb disco	R\$
FS - VPS 35 ADICIONAL DE CPU	2 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicionada ao servidor vps escolhido, independentedo plano	R\$

FS - VPS 36 Servidor Treinamento da Aplicação CORE BUSINESS HOMOLOGAÇÃO	Plano de hospedagem avançado linux vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual linux com 8vcpu, 32gb ram e 400gb disco	R\$
FS - VPS 37 Servidor Treinamento da Aplicação APOIO HOMOLOGAÇÃO	Plano de hospedagem intermediário windows vps - virtual private server	cobrança mensal	máquina virtual windows com 4vcpu, 16gb ram e 200gb disco	R\$
FS - VPS 37 ADICIONAL DE CPU	2 vcpu (cpu virtual) adicional para planos dehospedagem vps	cobrança mensal	a 1 vcpu (cpu virtual) adicionada ao servidor vps escolhido, independentedo plano	R\$
GERENCIAMENTO DESERVIDOR	Gerenciamento mensal de 37 servidores	cobrança mensal	valor referente ao gerenciamento básico de 1 servidor, englobando configurações de sistemas operacionais, atualizações, configurações de segurança, respostaa incidentes monitorados. serviço no regime 8x5	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS HOSPEDAGEM MENSAL				R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS HOSPEDAGEM + CONSULTORIA MENSAL				R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS HOSPEDAGEM + CONSULTORIA ANUAL				R\$

OBS: Todos os itens deverão estar conforme as condições e especificações do Termo de Referência

OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª. O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª. A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4º.É necessário o preenchimento do Detalhamento de Custo por Unidade.	Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Proponente. _____ Empresa
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 27/09/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ferreira de Albuquerque Filho, Coordenador de Sistemas**, em 27/09/2024, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84052548** e o código CRC **A51ED7BA**.

Referência: Processo nº SEI-080002/003220/2024

SEI nº 84052548

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

À Diretoria Administrativa Financeira,

Trata-se da contratação de Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de infraestrutura remota visando permitir a implementação do software de Gestão Clínica e Hospitalar, com prontuário eletrônico, cedido pela UERJ através do SEI-080001/013504/2023, incluindo backup, consultoria DBA, monitoramento, suporte técnico e migração de dados com suporte 24x7;

Considerando que presente proposta de contratação caminhou para a modalidade dispensa de licitação, com base no art. 75 Inciso IX da Lei 14.133/2021, conforme 76617429.

Considerando que foi necessário readequar o código SIGA, após orientações recebidas pelo PRODERJ, utilizando da codificação presente na tabela de serviços daquela autarquia, conforme previsto na PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 1.201, DE 22 DE AGOSTO DE 2024, que atualiza a tabela de preços para os serviços prestados pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Considerando a orientação da Assessoria da Diretoria Administrativa Financeira, em reunião presencial, para a apresentação do Termo de Referência atualizado, dispensando a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, em virtude das contratações de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Rio de Janeiro, serem regidas pelo PRODERJ, através do Decreto nº 48.997 de 05 de março de 2024 e da Instrução Normativa Nº 05 PRODERJ/PRE de 20 de Março de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação e celebração de acordos envolvendo soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC, assim como para o desenvolvimento de softwares e aplicativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Apresentamos o Estudo Técnico Preliminar (84247115), Termo de Referência (83985365) e Anexo I (84052548) ajustados para análise a aprovação da Diretoria Administrativa Financeira

Em atenção a solicitação da Gerência Administrativa (83572775), em atendimento aos itens 6 e 7 do Parecer 1789, informamos que os atestados de capacidade técnica foram dispensados em virtude das razões supracitadas e apresentamos o CHECKLIST - FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS (83725544)

Outrossim, reforçamos os ritos ainda necessários, expostos pela Gerência Administrativa (83572775).

Atenciosamente,

Pedro Henrique Inácio Gomes

Gerente de TI

ID: 5109749-4

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI**, em 27/09/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83725558** e o código CRC **9AD1C4C3**.

Referência: Processo nº SEI-080002/003220/2024

SEI nº 83725558

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br